

STEUCK & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assessoria e Consultoria

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR ATILA SAUNER POSSE ADMINISTRADOR JUDICIAL

Ref. Processo de Recuperação Judicial autos nº 0004749-71.2020.8.16.0185 em trâmite perante a 2ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba

JORGE NOBUO KASAOKA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 789.345-0, inscrito no CPF sob o nº 147.173.529-04, portador da CTPS nº 98738 série 308 PR, PIS 106.59863.71-2, residente e domiciliado na Rua Euclides Bandeira, nº 1415, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 83.530-020, através de seus procuradores infra-assinados, constituídos pelo incluso instrumento particular de mandato em anexo, com escritório profissional na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 366, Centro, Curitiba, Paraná, onde recebem intimações e notificações, vem, à presença de V. Srª, apresentar **DIVERGÊNCIA** aos termos da relação de credores constante no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

O requerente é credor trabalhista das empresas CM ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA AKM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA S/A, SCHRANK PAINEIS E SISTEMAS LTDA E SZK PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA na quantia de R\$38.625,33 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos, conforme documentos em anexo.

Ocorre que no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, a empresa em recuperação judicial arrolou a quantia de R\$36.267,39 (trinta e seis reais duzentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) **quando o montante devido é de R\$38.625,33 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), créditos este trabalhistas – CLASSE I.**

STEUCK & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assessoria e Consultoria

Informa que tramita na 21ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA reclamatória trabalhista autos nº 0000076-26.2020.5.09.0041 em face das empresas em Recuperação Judicial acima citadas.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse Administrador Judicial em acolher a presente divergência de crédito/classificação, com a retificação da relação de credores a ser publicada no edital a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Valor do Total do Crédito: R\$38.625,33 (trinta e oito mil seiscientos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)

Classificação do Crédito: CLASSE I – TRABALHISTA

Requer, outrossim, que todos os avisos, notificações e intimações referentes a presente Recuperação Judicial sejam feitas por intermédio dos procuradores do requerente, cujo endereço comercial acha-se inscrito no rodapé desta.

Curitiba, 17 de setembro de 2020.

Pede e espera deferimento.

CARLOS ROBERTO STEUCK
OAB/PR 18.366

PRISCILA PACHER
OAB/PR 37.832